DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.567 Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Taxistas reivindicam fim da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do INSS

Na Tribuna Popular, o presidente da AGT, pediu à Câmara que convoque o secretário de Mobilidade para maiores esclarecimentos

Foto: Osvaldo Lyra



Ademilton Paim, presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), também defendeu a inclusão de veículos utilitários na frota de táxis. Ademar Delgado Chagas, vice-presidente do Sindicato dos Fazendários do Município de Salvador (Sindifam), também ocupou a Tribuna Popular. Ele reivindicou o pagamento em dinheiro (pecúnia) da licença-prêmio para todos os servidores municipais que solicitaram essa compensação. Os pronunciamentos foram feitos durante a sessão ordinária de segunda-feira, 9, presidida pelo vereador Isnard Araújo (PL).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quarta-feira,
11 de Outubro de 2023

Ano XXXII
N° 6.567

Aberta consulta pública para a Semana Municipal do Hip Hop

Mandato coletivo Pretas por Salvador quer ouvir a população até o dia 16 de outubro

Foto: Edilton Lopes



Salvador poderá ter uma semana dedicada ao Hip Hop

Em meio às comemorações dos 50 anos do Hip Hop, o mandato coletivo Pretas por Salvador (PSOL) lançou na segunda-feira (9) uma consulta pública pela criação da "Semana Municipal do Hip Hop de Salvador", objeto do Projeto de Lei nº 271/2023. O formulário segue aberto até o dia 16 e pode ser acessado por toda população através do link:

https://forms.gle/TvpjkZSy-fm6gKQVX6

Como explica a vereadora Laina Crisóstomo (PSOL), o projeto, em parceria com o GT Parlamentar do Hip Hop da Bahia, visa celebrar na semana de 12 de novembro – data de comemoração mundial do Hip Hop - a contribuição deste movimento para a cultura local e sua capacidade de promover a integração social.

Laina destaca o perfil do movimento, criado há 50 anos no bairro do Bronx, em Nova York, o Hip Hop tornou-se uma incisiva ferramenta social que traduziu, a partir de expressões artísticas, os problemas estruturais das populações negras e periféricas em todo o mundo.

Como reforça a vereadora, "através dos cinco elementos - MC, DJ, Break Dance, Grafite e Conhecimento – o Hip Hop promove autoestima, empoderamento, consciência social e inclusão social, acolhendo cada vez mais jovens e crianças com uma filosofia a qual dialoga com suas realidades".

O PLE-271/2023 que institui a Semana Municipal do Hip Hop tem como objetivo fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade.

ATIVIDADES

Conforme o projeto, utilizando de um espaço de expressão e valorização para os artistas e entusiastas do Hip Hop da cidade, a semana deverá contar com a realização de seminários, workshops, debates e palestras em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento ou ainda em escolas, shoppings, praças, espaços culturais e centros comunitários.

Como explica a vereadora Laina Crisóstomo, a consulta pública é parte do trâmite para aprovação de leis calendarizadas e tem como objetivo reunir contribuições e apoios públicos para o projeto, que seguirá em tramitação junto às comissões da Câmara Municipal de Salvador.

"O projeto, que busca envolver a comunidade local e proporcionar um ambiente inclusivo para artistas, foi constituído e discutido com representantes do GT parlamentar do Movimento e representa um passo significativo para a promoção da cultura e integração social em Salvador", diz Laina.

> **"através dos cinco elementos - MC, DJ, Break Dance, Grafite e Conhecimento – o Hip Hop promove autoestima, empoderamento, consciência social e inclusão social, acolhendo cada vez mais jovens e crianças com uma filosofia a qual dialoga com suas realidades".**
>
> **LAINA CRISÓSTOMO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Taxistas apresentam demandas na Tribuna Popular

Espaço também foi ocupado pelo vice-presidente do Sindifam

Fotos: Osvaldo Lyra



A Associação Geral dos Taxistas (AGT) solicitou, na Tribuna Popular da Câmara, a eliminação da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que os taxistas possam exercer suas atividades em Salvador. O pedido foi feito pelo presidente da associação, Ademilton Paim, na tarde de segunda-feira (9).

Durante a 69ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, presidida pelo vereador Isnard Araújo (PL), Ademilton Paim também defendeu a inclusão de veículos utilitários na frota de táxis, visando ampliar o escopo de trabalho desses profissionais ao permitir o transporte de pequenas cargas.



Ademilton Paim falando na Tribuna Popular da Câmara

Outra demanda levantada por Paim foi a convocação, pela Câmara, do secretário municipal de Mobilidade, Fabrizzio Muller, com o objetivo de esclarecer questões relacionadas à mobilidade urbana que afetam diretamente os taxistas.

Ele concluiu seu pronunciamento na Tribuna Popular ressaltando que o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), tem demonstrado sensibilidade às demandas apresentadas pelos taxistas. Nesse sentido, disse que Muniz tem priorizado a votação de matérias de interesse da categoria na Casa.

SINDIFAM

Ademar Delgado Chagas, vice-presidente do Sindicato dos Fazendários do Município de Salvador (Sindifam), também ocupou a Tribuna Popular. Ele reivindicou o pagamento em dinheiro (pecúnia) da licença-prêmio para todos os servidores municipais que solicitaram essa compensação. Ademar lamentou que a secretária municipal de Fazenda, Giovanna Victer, "não receba o Sindifam" para discutir as demandas dos servidores.





A Tribuna Popular foi comentada pelos vereadores Tiago Ferreira (PT), Arnando Lessa (PT), Augusto Vasconcelos (PCdoB), Randerson Leal (PDT), Sílvio Humberto (PSB), Marta Rodrigues (PT) e Claudio Tinoco (União), que manifestaram apoio às reivindicações apresentadas.

O vereador Sílvio Humberto enfatizou que o pagamento da licença-prêmio em dinheiro deve ser aplicado a todos os servidores municipais. Ele acrescentou: "Vale a pena lutar", destacando a mobilização do Sindifam.

CENTRO DE CONVENÇÕES

Por sua vez, Claudio Tinoco ressaltou a importância da melhoria da mobilidade urbana através da atuação dos taxistas. O vereador também defendeu a gestão de Giovanna Victer à frente da Secretaria de Fazenda. Ele aproveitou a ocasião para convidar os colegas para uma audiência pública sobre o destino do Centro de Convenções da Bahia, atualmente em ruínas. O debate ficou pautado e ocorreu nesta terça-feira (10), às 9h, no Centro de Cultura da Câmara.

Obras de requalificação na Avenida Dom João VI

Vereador Marcelo Maia participou de escuta popular sobre melhorias em Brotas

A segunda oficina de escuta popular foi realizada na quinta-feira (5) pela Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), na Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos. O evento teve como objetivo reunir moradores, comerciantes e ambulantes do bairro de Brotas para inseri-los no processo de consolidação do projeto de requalificação urbanística da Avenida Dom João VI.

O vereador Marcelo Maia (PMN) destacou os benefícios que as obras trarão ao bairro. “Brotas é um dos maiores bairros da cidade, e a Avenida Dom João VI é uma das principais vias da capital baiana. Assim, as obras vão potencializar o que já é bom e proporcionar ainda mais conforto às pessoas que residem, trabalham e circulam na região”, afirmou.

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Marcelo Maia buscando melhorias para o bairro de Brotas

O projeto visa promover uma significativa transformação visual e estrutural na Avenida Dom João VI e em seu entorno, além de resolver problemas crônicos e gargalos históricos do bairro. A requalificação incluirá um novo calçamento com total acessibilidade, piso intertravado, passeios e modernização da iluminação. Também estão previstas a criação de ciclovias e ciclofaixas, a implantação de jardins e novas áreas verdes, e novos espaços de convivência, entre outras melhorias.

Durante a oficina, grupos foram formados para que os participantes pudessem esclarecer dúvidas e apresentar sugestões para o projeto. Na ocasião, Marcelo Maia ressaltou a importância de incluir outras áreas do bairro, como a Rua Campinas de Brotas, e sugeriu a implantação de trechos de sentido único, a exemplo do que ocorre na Avenida Paulo VI, na Pituba, para melhorar a fluidez do trânsito.

HISTÓRIA

A requalificação urbanística de Brotas inclui, além da Avenida Dom João VI, as ruas Odilon Dórea e parte da Teixeira Barros. A iniciativa surgiu de uma solicitação do vereador Marcelo Maia ao prefeito Bruno Reis e está formalizada no Projeto de Indicação 96/2023, de autoria do parlamentar. “Desde que assumi como vereador de Salvador, sempre priorizei melhorias para a região de Brotas. Na primeira audiência que tive com o prefeito, apresentei essa solicitação a ele”, concluiu Marcelo Maia.

Randerson Leal propõe projeto para impulsionar emprego

Proposta do vereador visa garantir oportunidades para moradores da capital, em especial para mulheres

Em meio aos desafios econômicos globais, Salvador procura soluções inovadoras para revitalizar seu mercado de trabalho local. Visando garantir mais empregos para a população da cidade, o vereador Randerson Leal (PDT) apresentou o Projeto de Lei n°259/2023 na Câmara Municipal.

“A cidade sempre foi um polo de oportunidades, atraindo pessoas de várias partes em busca de um futuro melhor. Este projeto visa preservar essas oportunidades para nossa população, criando um ambiente de trabalho mais equitativo e inclusivo”, afirma o vereador Randerson Leal.

O projeto de lei sugere que empresas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura Municipal de Salvador devem contratar 100% de sua mão de obra local, priorizando os residentes e domiciliados no município. Além disso, o projeto estabelece que parte dessas vagas deve ser reservada para mulheres, promovendo a inclusão de gênero no mercado de trabalho.

De acordo com dados divulgados na última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego em Salvador foi de 16,7%, evidenciando a urgência de medidas eficazes para reverter essa situação preocupante.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Randerson Leal

Para o vereador, a iniciativa é especialmente relevante considerando o aumento do desemprego na capital. “Este projeto não apenas atende às demandas da população, mas também demonstra o compromisso da Câmara Municipal em abordar os problemas de desemprego de forma proativa. Ao garantir que as oportunidades de trabalho sejam maximizadas para os residentes locais, Salvador está pavimentando o caminho para um futuro mais promissor e igualitário para todos os seus cidadãos”, conclui Leal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 3.225/2023
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Eduardo Dias de Sousa.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Eduardo Dias de Sousa.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.226/2023
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Eduardo Dias de Sousa.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Eduardo Dias de Sousa.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 656/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade ISPACA – Instituto Social de Proteção e Apoio às Crianças e aos Adolescentes, CNPJ nº 37.551.866/0001-09, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 9 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 657/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação e Creche Escola Comunitária Recanto da Criança, CNPJ nº 07.259.893/0001-33, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 9 de outubro de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

72ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2023 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos)
1 – Comissão representante dos empregados da Bahiagás - Companhia de Gás da Bahia – Srs. Apulchro Daltro Motta Filho e Alfredo Santos júnior – representantes – assunto inerente.
2 – Federação Baiana Desportiva de Airsoft (FBDA) – Srs. Ramon Silva Sodré e Marcos Pinho Santos – representantes – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	SD	02′
4	Bloco Parlamentar (PTB/PL/PSD/MDB)	07′
5	PCdoB	05′
6	PSDB	05′
7	REPUBLICANOS	02′
8	PT	05′
9	UNIÃO	07′
10	PP	07′
11	PDT	05′
12	PSOL	02′
13	PSB	02′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 249/23.....Altera dispositivo da Lei n° 9.283/2017, na forma que indica.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 250/23.....Autoriza o Município de Salvador, a realizar filiação junto às entidades que indica, e dá outras providências.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 252/23.....Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2023, às entidades de direito privado sem fins lucrativos que indica e dá outras providências.
Com Parecer Conjunto Favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final;

e Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº274/2023

Institui no âmbito do Município de Salvador **O TERRITÓRIO SANTO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salvador **O TERRITÓRIO SANTO**, o espaço geográfico compreendido entre a BASÍLICA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA e a BASÍLICA DO SENHOR DO BONFIM, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover ações, campanhas e outros eventos no território instituído com o objetivo de divulgar, fortalecer e impulsionar o turismo religioso no Município de Salvador.

Art. 3° A Prefeitura Municipal, no perímetro descrito no art. 1°, deverá:

I. Despertar o potencial cultural através da arte, música, teatro, artesanato, e gastronomia dentre outras no território, valorizando as manifestações da própria comunidade através de seus integrantes;

II. Intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

III. Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade, ou ainda da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a manutenção, proteção e segurança no local, devendo, para isso, providenciar, quando possível:

a) Iluminação pública adequada no local;

b) Pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;

c) Poda de árvores e limpeza de terrenos;

d) O controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;

e) Retirada de entulhos;

f) Manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade.

Art.4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Institui no âmbito do Município de Salvador **O TERRITÓRIO SANTO**, o espaço geográfico compreendido entre a BASÍLICA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA e a BASÍLICA DO SENHOR DO BONFIM.

A Bahia é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais e culinária singular, mas é no povo acolhedor, carismático, religioso e festeiro que se concentra sua principal riqueza, comprovada pelas procissões, lavagens, festas de largo, e pela maior festa popular do planeta, o carnaval de Salvador.

Responsável por 6% de toda a movimentação do turismo no país, o turismo religioso católico movimenta 50 milhões de pessoas por ano, que incrementam na economia R$ 22 bilhões. A Bahia é o principal pólo de atração do turismo religioso católico do nordeste.

A Cidade de Salvador sempre se destacou no turismo internacional como a cidade do carnaval e um destino de belíssimas praias, mas atualmente de forma crescente, vem sendo procurada pelo turismo religioso, atraído pelos famosos roteiros da Fé constituídos por igrejas, mosteiros, conventos e santuários da capital, proporcionando aos devotos soteropolitanos e aos visitantes a oportunidade de conhecer a arte sacra e a história por trás de cada espaço.

Contagiadas pelo espírito festeiro, milhares de pessoas saem às ruas para celebrar os santos padroeiros, os orixás do candomblé e apreciar as manifestações folclóricas de diversasorigens como a capoeira, o maculelê e o samba-de-roda que acontecem durante todo o ano, incluindo as famosas festas juninas onde se experimentam o melhor da culinária.

A alegria, a extensa riqueza cultural e as diversas festividades ao longo do ano de origem religiosa em Salvador refletem o sincretismo da religião cristã com as de origem africana.

O Território Santo, espaço compreendido entre a Conceição da Praia e a Colina Sagrada onde acontecem as maiores festas religiosas , a exemplo da celebração em dezembro a padroeira da Bahia Nossa Senhora da Conceição da Praia, em uma das paróquias mais antigas da Arquidiocese de São Salvador a Basílica Santuário Nossa Senhora da Conceição da Praia, construída em 1623 em estilo barroco, com missa campal e procissão com as imagens de Nossa Senhora da Conceição da Praia, Deus Menino, Santa Bárbara, Senhor do Bonfim e São José pelas principais ruas do tradicional bairro do Comércio.

Ainda neste território acontece no mês de janeiro a Procissão de Bom Jesus dos Navegantes com a Festa da Boa Viagem e a Lavagem do Bonfim e em agosto as comemorações a Santa Dulce dos Pobres.

Importante ressaltar, o foco religioso que a maioria dessas festas possuem, algumas católicas, com tradições trazidas pelos portugueses, outras ligadas às religiões de matrizes africanas, sem falar no tão famoso sincretismo, característica local que enaltece ainda maisa cultura de Salvador.

A espiritualidade das religiões cristãs e de matriz africana, comum nas várias celebrações baianas, atestam a diversidade e fervor deste povo nas manifestações culturais, rodas de capoeira e muita música características marcantes dessas festividades.

A mistura de festa com espiritualidade, típico das conhecidas Festas do Largo, em Salvador, são uma aula de história e diversidade que encanta a todos, a exemplo, Festa da Conceição da Praia, Procissão de Bom Jesus dos Navegantes, Festa da Boa Viagem e Lavagem do Bonfim, dentre outras.

Deste modo, pela relevância da matéria e o interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 14 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/2023

Considerando um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no mês de março de 2023, que chama a atenção para um problema crítico no Brasil e que afeta principalmente as mulheres: o número estimado de casos de estupro no país por ano é de 822 mil, o equivalente a dois por minuto.

Considerando a importância das mulheres que sofreram violência sexual terem acesso a Profilaxia Pós-Exposição de Risco, para prevenção de infecções Sexualmente Transmissíveis e/ou uma gravidez indesejada.

Considerando que uma pessoa que sofre violência sexual para além do atendimento de emergência em até 72 horas precisa, e ter acesso a acompanhamento de seguimento com equipe multidisciplinar para evitar consequências comportamentais, somáticas, cognitivas, físicas, emocionais, sociais e psicopatológicas da vivência desse agravo a curto e longo prazo.

Considerando que muitas das vítimas de violência sexual ficam desatendidas em termos de saúde, por terem dificuldade de acessar o sistema.

Considerando o disposto no artigo 196 da CF/88, que assegura a responsabilidade do Estado em garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação do direito a saúde.

Considerando a renúncia de receita fiscal concedida às empresas de transporte público pelo município, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Salvador.

Considerando que proporcionar gratuidade de transporte a mulheres que sofrem esse tipo de violência é algo certamente de extrema importância, facilitando assim o acesso aos cuidados necessários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que institua a gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo para mulheres vítimas de violência sexual que estão em uso de profilaxia.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº77/2023

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, CNPJ 03.664.581/0001-54, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, organização da sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, beneficente, situada na Travessa da Bananeira, 41 E, Bairro Plataforma, CEP: 40.717-270, inscrita no CNPJ sob o n° 03.664.581/0001-54, desde a sua fundação tem como objetivos principais a promoção de ações sociais e educacionais para a comunidade de Salvador.

A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO vem trabalhando em ações de desenvolvimento humano na educação de crianças e adolescentes, e incentivando o fortalecimento e a realização do crescimento educativo, desenvolvendo trabalhos de formação humana em prol da solidariedade e integração do indivíduo no quadro social.

Conforme se infere das breves linhas, a ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO tem efetivo e contínuo funcionamento em Salvador, realizando diversos trabalhos em prol dos soteropolitanos e contribuindo com iniciativas privadas de utilidade pública voltadas à sociedade civil. Nestes termos, é indispensável a renovação da titulação de Utilidade Pública Municipal.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº78/2023

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FUTURO, CNPJ 50.772.974/0001-61, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FUTURO, organização da sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, beneficente, situada na Rua Almirante Mourão de Sá, 100, Bairro Fazenda Coutos, CEP: 40.730-585, inscrita no CNPJ sob o n° 50.772.974/0001-61, desde a sua fundação tem como objetivos principais a promoção de ações sociais e educacionais para a comunidade de Salvador.

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FUTURO vem trabalhando em ações de desenvolvimento em prol a população, e incentivando o fortalecimento e a realização da conservação do patrimônio artístico, cultural e histórico, assim como na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano.

Conforme se infere das breves linhas, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FUTURO tem efetivo e contínuo funcionamento em Salvador, realizando diversos trabalhos em prol dos soteropolitanos e contribuindo com iniciativas privadas de utilidade pública voltadas à sociedade civil. Nestes termos, é indispensável a renovação da titulação de Utilidade Pública Municipal.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

Ver. Isnard Araújo
1º Secretário

ATA

69ª SESSÃO ORDINÁRIADA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RANDERSON LEAL (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ARNANDO LESSA, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LAINA CRISÓSTOMO, LEANDRO GUERRILHA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA, estando licenciados os vereadores DANIEL ALVES, JOSÉ ANTONIO e LUIZ CARLOS SUÍCA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 102/23 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 126/23, 60/23, 164/23, 163/23, 55/21, 161/23, 124/23, 278/21 e 194/23, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.743/23 a 9.751/23; Projetos de Lei n.s 270/23 do vereador André Fraga, 271/23 da vereadora Laina Crisóstomo, 272/23 da vereadora Ireuda Silva, 273/23 do vereador Daniel Alves e 274/23 do vereador Marcelo Maia; Projetos de Resolução n.s 119/23 do vereador Arnando Lessa, 120/23 do vereador Orlando Palhinha e 121/23 do vereador Carlos Muniz; Projetos de Indicação n.s 233/23 do vereador Daniel Alves, 234/23 do vereador Kiki Bispo, 235/23 da vereadora Ireuda Silva, 236/23 do vereador Sílvio Humberto e 237/23 da vereadora Laina Crisóstomo; Requerimentos n.s 231/23 da vereadora Marta Rodrigues e 232 e 233/23 do vereador Hélio Ferreira; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 76/23 do vereador Luiz Carlos Suíca e 77 e 78/23 do

vereador Isnard Araújo; Moções n.s 264 a 272/23 do vereador Marcelo Maia e 273/23 do vereador Teo Senna; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, o senhor Ademilton Paim, presidente da Associação Geral dos Taxistas, agradeceu ao prefeito pelo envio de Projeto que extinguia a exigência, aos taxistas, de certidão de regularidade junto ao INSS. Pediu a aprovação desse Projeto. Disse que a sua categoria vislumbrava avanços em sua prestação de serviço. Afirmou que o secretário de Mobilidade Fabrizzio Muller prejudicava os taxistas e lamentou que os vereadores não atentassem a isso. Pediu a criação de frente parlamentar dedicada aos taxistas, similar à que existia no Congresso Nacional. Rejeitou brigas partidárias que terminavam por prejudicar a sua categoria, a qual explicou ser isenta quanto a ideologias. Dando continuidade à **Tribuna Popular,** o senhor Ademar Delgado Chagas, do Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador (SINDIFAM), sublinhou que a sua categoria almejava prestar o melhor serviço em prol da comunidade. Explicou haver demandas dos fazendários que não recebiam atenção da Prefeitura. Destacou questão relativa ao pagamento de pecúnia, na qual, dois servidores haviam sido prejudicados, vindo, posteriormente, a ser incluídos na lista de recebimento dessa pecúnia, desfecho que atribuiu à exposição midiática do fato. Relatou as ações dos fazendários nos processos de aposentadoria e os obstáculos encontrados nesse pleito. Criticou a secretária da Fazenda pela postura sobre a categoria e por haver editado Instrução Normativa criando remissão tributária, medida cuja propriedade questionou, pela ausência de exame da CMS. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Tiago Ferreira pediu maior atenção dos pares sobre projetos do Executivo. Afirmou que tudo estava em ordem quanto ao Projeto relativo aos taxistas, sobre o qual declarou voto favorável por ver benefício a essa categoria. Ressaltou a importância da pauta dos fazendários. O vereador Arnando Lessa salientou a legitimidade do senhor Ademar Chagas e a importância da imprensa na questão dos fazendários. Apontou vedação legal à Instrução Normativa relatada pelo orador. Cobrou posturas da secretária da Fazenda sobre demandas tributárias. O vereador Augusto Vasconcelos solidarizou-se aos trabalhadores de postos de combustíveis, expressando oposição a Projeto, na Casa, que lhes atribuía responsabilidades estranhas ao seu trabalho. Saudou os fazendários, destacando a essencialidade do seu trabalho para o financiamento de políticas públicas. Pediu a apuração de posturas antissindicalistas no seio da Secretaria da Fazenda. Destacou o valor da pecúnia e de sua extensão a toda a categoria. O vereador Randerson Leal solidarizou-se aos taxistas. Pediu a colaboração do bloco governista para a recriação de secretaria de esportes, expondo que o fomento ao esporte tinha abrangência ampla, incluindo a questão da segurança pública. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Augusto Vasconcelos (27 de setembro), Daniel Alves (6 a 21 de outubro), Ireuda Silva (3 de outubro), José Antonio (9 a 11 de outubro), Luiz Carlos Suíca (9 e 10 de outubro) e Roberta Caires (2 a 4 de outubro). O vereador Sílvio Humberto afirmou que a secretária da Fazenda feria o princípio administrativo da impessoalidade ao negar direitos a alguns fazendários. Salientou a luta dos fazendários na conquista da pecúnia e da sua extensão a toda a categoria. Afirmou que a secretária confundia discricionariedade com arbitrariedade. Explicou que um processo em curso no Ministério Público, sobre a conduta da secretária, não se extinguiria com a concessão da pecúnia. A vereadora Marta Rodrigues afirmou que remissão tributária era matéria de lei e que, portanto, a Instrução Normativa da secretária da Fazenda feria o Legislativo. Denunciou assédio moral no tratamento dado pela Secretaria aos fazendários, além de conduta discriminatória na questão da pecúnia. O vereador Cláudio Tinoco saudou os taxistas, lembrando ser autor de leis voltadas a profissionais dos transportes. Considerou que os taxistas, mais do que os motoristas de aplicativo, ofereciam segurança na prestação do serviço e melhor qualidade dos veículos. Declarou apoio aos fazendários, salientando a importância de sua atuação no Orçamento público. Contestou crítica à escolha de pessoas de outro município ou estado para assumir secretaria no Município, observando ser isso uma prática comum e saudável, e afirmando a qualificação da secretária da Fazenda. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha informou o fim do prazo para a inscrição de vendedores ambulantes, no dia seguinte. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco reforçou convite para audiência pública sobre o Centro de Convenções estadual, no dia seguinte, às 9h, no Centro de Cultura. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Isnard Araújo declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: Registro do vereador Kiki Bispo.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 826/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar MAYNARD PASSOS DE SANTANA JUNIOR, cadastro: 19.497, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 827/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar GUSTAVO HELLSTROM VARELA, cadastro: 18.678, do cargo em comissão de Programador Visual, Classe **CC 20**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 828/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar CLAUDIO LEAO DA SILVA, cadastro: 16.909, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 829/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar CLAUDIO THIERRY DOS SANTOS SILVA, cadastro: 20.016, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 830/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear MAYNARD PASSOS DE SANTANA JUNIOR, cadastro: 19.497, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Manutenção Predial, Classe **CC 50**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 831/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear GUSTAVO HELLSTROM VARELA, cadastro: 18.678, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Manutenção Predial, Classe **CC 30**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 832/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear CLAUDIO LEAO DA SILVA, cadastro: 16.909, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 833/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear CLAUDIO THIERRY DOS SANTOS SILVA, cadastro: 20.016, para exercer o cargo em comissão Fotografo, Classe **CC 30**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 834/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear INDIRA GABRIELA FIGUEIREDO OLIVEIRA, cadastro: 20.482, para exercer o cargo em comissão Secretário de Gabinete da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 835/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear RHARENA MARIA LIMA RIOS, cadastro: 20.483, para exercer o cargo em comissão Assistente de Gabinete, Classe **CC 40**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 836/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear HELGA CIRINO CARIA, cadastro: 20.484, para exercer o cargo em comissão Assistente de Gabinete, Classe **CC 40**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

ATO N.º 837/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear RODRIGO DOS SANTOS TEIXEIRA, cadastro: 20.485, para exercer o cargo em comissão Assistente de Gabinete, Classe **CC 40**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 10 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 838/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar DIEGO COSTA DE BRITO, cadastro: 19.984, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 839/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar AGEANDRO LAERTE PEREIRA DA SILVA, cadastro: 17.742, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 840/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei

Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar ROBERTO TADAO GOTO SOLEDADE, cadastro: 19.982, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 841/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar UZIEL BISPO COUTO, cadastro: 18.968, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 842/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar JORGE LUIZ AZEVEDO BULLOS, cadastro: 19.369, do cargo em comissão de Assessor Chefe de Informática**,** Classe **CC 70**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 843/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear DIEGO COSTA DE BRITO, cadastro: 19.984, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete**,** Classe **CC 90**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 844/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear AGEANDRO LAERTE PEREIRA DA SILVA, cadastro: 17.742, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 845/2023 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear ROBERTO TADAO GOTO SOLEDADE, cadastro: 19.982, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 846/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear UZIEL BISPO COUTO, cadastro: 18.968, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 80**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 847/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear JORGE LUIZ AZEVEDO BULLOS, cadastro: 19.369, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 848/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear ANTONIO CARLOS QUEIROS, cadastro: 20.486, para exercer o cargo em comissão de Fotografo**,** Classe **CC 30**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 866/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Exonerar MARCIO REGO CABRAL, cadastro: 11.462, do cargo em comissão de Secretario Particular do Gabinete da Presidência**,** Classe **CC 70**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 867/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear MARCIO REGO CABRAL, cadastro: 11.462, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação**,** Classe **CC 70**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

ATO N.º 868/2023 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.751/2023, **RESOLVE:**
Nomear RENATA TANAJURA CAMBUI, cadastro: 6.162, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Constituição e Justiça, **FC-10**, a partir de 04 de outubro de 2023. Salvador, 11 de outubro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
HÉLIO FERREIRA	09 e 10/10/2023	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
ORLANDO PALHINHA	09/10/2023	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 127/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para Outubro/2023, do servidor:

- **TIAGO ALMEIDA NEVES**, cadastro 6.054, ocupante da Função de Confiança Assistente Técnico da Diretoria Geral, FC - 30,

GABINETE DA DIRETORIA, 10 de Outubro de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 249/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Altera dispositivo da Lei nº 9.283/2017, na forma que indica."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise conjunta das comissões aqui presentes, de autoria do Executivo Municipal, pretende alterar o inciso XVI do art. 10, da Lei nº 9.283/2017, que regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Munícipio de Salvador, **no sentido de exigir do taxista apenas a inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - - INSS, tendo em vista que a exigência da apresentação da declaração de regularidade da situação do segurado no regime de previdência, como está previsto atualmente, restringe o ingresso no SETAX, pois se exige a contribuição ao INSS por no mínimo 08 (oito) meses.**

Análise

O projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo.

Ademais, a iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A redação do **Projeto de Lei nº 249/2023** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 249/2023, como apresentado e na sua integralidade.**

Sala das Comissões, 09 / de outubro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 250/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Autoriza o Município de Salvador, a realizar filiação junto às entidades que indica, e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, Orçamento e Fiscalização, de autoria do Executivo Municipal, **pretende autorizar o Município de Salvador a realizar filiação junto às seguintes entidades: União dos Municípios da Bahia – UPB/BA, Frente Nacional dos Prefeitos – FNP, União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação – UNDIME, Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC, Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, a fim de possibilitar o pagamento do valor das contribuições às referidas entidades.**

Análise:

O projeto em análise não apresenta qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo.

Ademais, a iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A redação do **Projeto de Lei nº 250/2023** é irretocável, já que foi elaborada com clareza, precisão e ordem lógica, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 250/2023**.

Sala das Comissões, 04 / de outubro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 21
SERVIDOR 6046
MAT.

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 252/2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2023, às entidades de direito privado sem fins lucrativos que indica e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente projeto, submetido à análise conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Executivo Municipal, **pretende possibilitar a destinação dos recursos do orçamento do Município do exercício de 2023 às organizações da sociedade civil relacionadas no Anexo Único, para prestação de serviços essenciais de educação, cultura, saúde, assistência social, justiça, meio ambiente, ciência e tecnologia, além de outras áreas consideradas de interesse público, na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a própria Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.**

Para receber os recursos previstos no art. 1º do Projeto de Lei em apreço, as entidades precisam comprovar que possuem condições de funcionamento satisfatórias, ressaltando que todas que constam do Anexo Único foram selecionadas em razão de já se encontrarem registradas nos Conselhos Municipais ou possuírem parcerias firmadas com o Município.

Após a chegada do projeto de lei no âmbito da CCJ, foram apresentadas 55 emendas, com o mesmo objetivo de acrescentar organizações da sociedade civil no rol das entidades constantes no Anexo Único do Projeto de Lei nº 252/2023, propostas por diversos vereadores, sendo que todas foram aprovadas, com exceção da emenda apresentada pelo vereador Cláudio Tinoco, objetivando incluir o Esporte Clube Bahia, em razão da mesma ter sede em outro município e não mais possuir a natureza filantrópica, haja vista que atualmente tem natureza empresarial, administrada pelo Grupo City (art. 26, da LDO nº 9645/2022), bem como as emendas que se referem a inclusão de entendidas já contempladas no projeto de lei, ou seja, apresentadas em duplicidade, quais sejam: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, Associação Proar, Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidade - MUS-E BRASIL, AVANTE - Educação e Mobilização Social, Associação Cultural Chamego Afro reggae, Instituto de Gestão e Humanização, Conselho Comunitário dos Moradores da Vila Ruy Barbosa, Associação Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade, conforme relacionadas no Anexo Único deste parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 22 SERVIDOR 6046 MAT.

Análise

O projeto em análise não apresenta nenhuma antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro, posto que trata de matéria de competência legislativa municipal, respeitando tanto as diretrizes constitucionais quanto as regimentais, uma vez que a iniciativa da minuta em análise é do Chefe do Executivo.

Ademais, a iniciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o art. 46 e 47 da Lei Orgânica do Município de Salvador e art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 23 SERVIDOR 6046 MAT.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 252/2023, com as emendas apresentadas, exceto as duplicadas e a que se refere ao Esporte Clube Bahia, conforme relacionadas no Anexo Único deste parecer.**

Sala das Comissões, 09 / de outubro / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 24 SERVIDOR 6046 MAT.

SALVADOR

RELAÇÃO DE EMENDAS AO PLE 252/2023

Nº	Autoria	Ementa	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Marcelo Maia	Associação de resgate da cultura Educacional da bahia (ARCEB)	06.116.725/0001-26	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
2	Marcelo Maia	Associação Cultural e Recreativa Da Comunidade Caminho De Dentro	50.682.124/0001-72	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
3	Daniel Alves	Associação de Veteranos e Amigos do Basquetebol da Bahia - ADABAS	16.068306/0001-10	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
4	Daniel Alves	Centro Comunitário Esperança	43.946.192/0001-36	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
5	Daniel Alves	Instituto INSERIR	07.808.170/0001-46	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
6	Daniel Alves	ACCC - Associação Comunitária do Bairro da Paz – Cuidar e Caminhar	34.971451/0001-98	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
7	Daniel Alves	Instituto Sociocultural Flávia Abubakir - IFA	45.901.284/0001-25	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
8	Daniel Alves	Associação Cultural Fogueirão	10.787.981/0001-12	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
9	Daniel Alves	Conselho União Independente do Arraial do Retiro	34.282.848/0001-72	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
10	Daniel Alves	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)	14.645.162/0001-91	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
11	Kiki Bispo	Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil (NACCI)	00.532.479/0001-07	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
12	Kiki Bispo	Projeto Haja	48.861.061/0001-70	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
13	Téo Senna	INSTITUTO PROCIENCIA DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E SAÚDE	28.274.208/0001-18	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
14	Téo Senna	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	07.477.931/0001-24	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
15	Téo Senna	ASSOCIAÇÃO PROAR	08.956.409/0001-98	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
16	Téo Senna	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA	03.129.593/0001-89	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
17	Duda Sanches	FUNDAÇÃO ALEIXO BELOV	34.439.571/0001-49	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
18	Duda Sanches	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO CRIANÇA	37.835.559/0001-41	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
19	Duda Sanches	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE MUS-E BRASIL	06.886.464/0001-23	REJEITADA JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
20	Antonio Carolino	Instituto Nacional de Projeto e Capacitação (IPEC)	33.944.195/0001-87	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
21	Marta Rodrigues	Associação de Arte, Educação, Cultura e Memória Manuel Faustino	31.081.084/0001-22.	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
22	Silvio Humberto	AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01.293.263/0001-07	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
23	Silvio Humberto	Associação Cultural Chamego Afro-Reggae	08.726.494/0001-06	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 25 SERVIDOR 6046 MAT.

24	Silvio Humberto	SILVESTRE ASSOCIAÇÃO CULTURAL	41.365.007/0001-94	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
25	Silvio Humberto	ILÉ ASÉ YIÉ PONDÁ	36.184.314/0001-39	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
26	Silvio Humberto	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (AMAFRO)	05.331.788/0001-32	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
27	Silvio Humberto	ASSOCIACAO DE APOIO AO JOVEM ESPECIAL - AAJESP	31.454.215/0001-06	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
28	Carlos Muniz	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	37.551.866/0001-09	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
29	Cláudio Tinoco	Esporte Clube Bahia	15.193.923/0001-84	REJEITADA - NÃO TEM NATUREZA FILANTRÓPICA
30	Cláudio Tinoco	Associação Educação Arte e Cultura	33.846.636/0001-08	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
31	Cláudio Tinoco	Associação Desportiva Cultural e Carnavalesca de Capoeira Nucana	28.501.556/0001-80	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
32	Cláudio Tinoco	Associação dos Blocos Carnavalescos do Nordeste de Amaralina-ABCN	24.582.263/0001-14	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
33	Cláudio Tinoco	Associação As Pagodeiras do Nordeste de Amaralina	13.564.977/0001-83	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
34	Cláudio Tinoco	Igreja Batista Queríte	35.580.294/0001-52	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
35	Laina - Pretas por Salvador	Cajaverde - ORGANIZACAO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS	07.784.264/0001-22	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
36	André Fraga	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUILOMBO ALDEIA TUBARÃO	45.431.076/0001-00	CNPJ correspondente e não consta no anexo único

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 26 SERVIDOR 6046 MAT.

37	André Fraga	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	45.997.570/0001-36	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
38	André Fraga	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	40.969.609/0001-98	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
39	André Fraga	ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS CRISTÃOS DO BRASIL	47.914.848/0001-90	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
40	André Fraga	ASSOCIAÇÃO PRIVADA VALE DO DENDÊ	31.186.223/0001-19	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
41	André Fraga	ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE ENSINO DO ALTO DO ITAIGARA	43.130.140/0001-97	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
42	André Fraga	ASSOCIAÇÃO ACERVO DA LAJE - ACAL	34.221.389/0001-17	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
43	André Fraga	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS DE STELLA MARIS	51.745.185/0001-02	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
44	André Fraga	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAIECÔ CAPOEIRA (NÚCLEO DE ARTE, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ORIERÊ)	08.188.367/0001-92	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
45	André Fraga	ASSOCIAÇÃO DE MÃES, AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	47.611.332.0001-76	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
46	Hélio Ferreira	IGH - Instituto de Gestão e Humanização –	11.858.570/0001-33	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
47	Hélio Ferreira	Instituto Permanente sociedade Civil Organizada- IPESCO	02.761.433/0001 -95	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
48	Hélio Ferreira	Conselho Comunitário dos Moradores da Vila Ruy Barbosa	14.760.839/0001-32	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE
49	Hélio Ferreira	Associação Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade	30.169.075/0001-61	REJEITADA - JÁ CONSTA NO ANEXO ÚNICO DO PLE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 27 SERVIDOR 6046 MAT.

50	Hélio Ferreira	Associação Sociocultural, Comunitária e Beneficente dos Moradores de Salvador e Demais Cidades da Bahia - AMORES	51.907.126/0001-85	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
51	Hélio Ferreira	Associação dos Rodoviários aposentados do Estado da Bahia - ASRODA	24.329.826/0001-67	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
52	Júlio Santos	Associação Trampolim – Um Salto para o Futuro	44.428.544/0001-24	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
53	Júlio Santos	Instituto Dançar é Vida	47.478.394/0001-51	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
54	Júlio Santos	Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Brasil	13.477.666/0001-87	CNPJ correspondente e não consta no anexo único
55	Júlio Santos	Associação Comunitária Cultural Semente do Bem	42.448.214/0001-75	CNPJ correspondente e não consta no anexo único

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 28 SERVIDOR 6046 MAT.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.